



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.910/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de **CRAS Neile Jeane Ferreira de Barros**, o CRAS Boa Vista, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

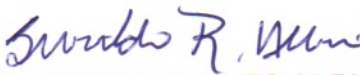
O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CRAS Neile Jeane Ferreira de Barros**, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Boa Vista, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de maio de 2022.


SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Art. 2º-A. Aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 2º desta Lei aos órgãos ou entidades públicas da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo que pretendam celebrar convênio, termo de parceria ou instrumento congêneres com órgãos públicos e entidades da Administração Pública Municipal. (AC)

[...]

Art. 4º. O inciso I, do art. 13, da Lei Ordinária Municipal nº 4.065, de 07 de novembro de 2014, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.503, de 12 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 13.

I – com entidades privadas e/ou organizações sem fins lucrativos proponentes que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e (NR)



Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de maio de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9713E2DB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.910/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de CRAS Neile Jeane Ferreira de Barros, o CRAS Boa Vista, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CRAS Neile Jeane Ferreira de Barros**, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Boa Vista, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de maio de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9A9C248

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.912/2022**

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de Ivan Holanda Campos (Seu Lé), a Arena Esportiva São Cristóvão, localizada na Comunidade do Indiano, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Ivan Holanda Campos (Seu Lé)**, a Arena Esportiva São Cristóvão, ora em construção, no antigo Campo do São Cristóvão, localizada entre as Ruas Padre Agobar Valença e Rua José Vieira de Vasconcelos, na Comunidade do Indiano, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de maio de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:691DAE64

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.911/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de PSF Dr. Learsi Dineli Pachêco Duque, o PSF Indiano 1, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **PSF Dr. Learsi Dineli Pachêco Duque**, o PSF Indiano 1, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de maio de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F92CD388

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2022-GP**

EMENTA: Designa a Comissão Intersetorial Pró Selo UNICEF pelos Direitos da Infância e Adolescência do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a adesão ao Selo UNICEF que é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e

PORTAL DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://clicofit.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/documentos/2022/05/17/34.pdf>
 assinado por: idUser:120